

# **SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2013  
EDITAL CONVITE Nº. 17/2013  
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

## **01 - PREAMBULO**

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a prestação de serviço de assessoria de comunicação, de acordo com especificações constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

## **ENTREGA DOS ENVELOPES**

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Sala da Comissão Permanente de Licitação  
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.  
Data de entrega: até as 13:00 horas do dia 03/04/2013.

## **ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

Local: SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Sala da Comissão Permanente de Licitação.  
Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano.  
Data de abertura: às 13:15 horas do dia 03/04/2013.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**04.01.01.17.512.0037.8001 – 3.3.90.35.00**

## **02- OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, na modalidade convite, a contratação de prestação de serviço de assessoria de comunicação, conforme requisição do SAAE e especificações constantes do Anexo I.

## **03- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Convite os convidados, cadastrados ou não, e os interessados que se manifestarem formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a apresentação das propostas.

3.2. Não será admitida neste Convite a participação de pessoas físicas ou empresas de consórcio ou em regime de sub-contratação.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas pelo SAAE, ou por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

3.4. Os atos que, por ventura, recaírem em dia que não houver expediente na Administração, serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

#### **04- INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

4.1 - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Convite e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, nº. 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru-MG, tel.: (0\*\*37) 3244-1303, de segunda à sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas. Caso a licitante opte por obter o edital por e-mail, deverá encaminhar um e-mail para [saae.compraselicacao@hotmail.com](mailto:saae.compraselicacao@hotmail.com), solicitando o edital e após recebê-lo, encaminhar um aviso de recebimento com os dados da licitante.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Convite deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3 - As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, após decorrido o prazo do art. 109, inc. I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, ou, ainda, transcorrido esse sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os proponentes relativamente ao prazo recursal.

#### **05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1 - Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, envelopes opacos (sem transparências), indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

##### **5.1.1- ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO  
CONVITE: 17/2013  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
ENDEREÇO:  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

##### **5.1.2- ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL:**

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº. 127 BAIRRO ADELINO MANO  
CONVITE: 17/2013  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENDEREÇO:

## **06- DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

### **6.1- ENVELOPE DE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Os convidados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ), ou cédula de identidade e CPF para pessoa física;

6.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.3 - Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.037, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.4 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);

6.1.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal.

6.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal.

6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.8 - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial.

6.1.9 - Comprovação de experiência na prestação de serviço em Assessoria de Imprensa ao Setor Público através de contrato de prestação de serviço ou atestado de capacidade técnica;

6.1.10 - Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (modelo em anexo).

6.1.11 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública (modelo em anexo).

6.1.12 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público integrante da comissão permanente de licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão até as 11:00 (onze) horas do dia 03(três) de Abril de 2013, para que esta os confira.

**6.1.13 - Nos casos em que o licitante desejar se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.10, deverá apresentar também:**

6.1.13.1 - Comprovação de situação optante pelo simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.13.2 – Certidão / Declaração fornecida pela Junta comercial do Estado que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.1.13.3 - Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

6.1.14 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **6.2 - ENVELOPES DE Nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL**

6.2.1 - A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

Especificação completa e quantidade do item;  
Preço unitário e total, expressos em moeda nacional;  
Validade da proposta igual a 60 (Sessenta) dias;

6.2.2 - Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3 - Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em seqüência.

6.2.4 - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5 - A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.2.6 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2.7 - Corresponder com precisão ao objeto da licitação;

6.2.8 – A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas neste convite.

## **07- JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

7.1- A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar o envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3 - Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.

7.5 - Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressado desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº. 2.

7.7 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto deste Convite, oferecer o menor preço global, desde que não seja manifestamente inexequível ou incompatível com os preços de mercado.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.

d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

O objeto da presente Licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Autarquia na vigência do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

A presente licitação poderá ser reduzida, revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

7.9- Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor valor, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.10 - Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

7.11 - O processo licitatório findo será encaminhado a Senhora Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.12 - É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 - O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2 - O Contrato será assinado no prazo de até 10 dias, contado do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto pelo primeiro colocado, nos termos dos parágrafos 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

9.2 - Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sua sede ou em estabelecimento bancário por ela indicado.

9.3 - O pagamento será através de cheque nominal, a seu representante legal ou pessoa designada que deverá se identificar no setor de pagamento do SAAE ou por depósito bancário, a critério da firma vencedora, respeitando o prazo mínimo estipulado, dando-se a quitação devida.

9.4 - Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços prestados e eventualmente não quitados.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.01.01.17.512.0037.8001 – 3.3.90.35.00**

## **11 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

11.1 - Coordenar, orientar e distribuir matérias para divulgação de informações e explicações sobre atividades do SAAE, junto aos meios de comunicação em geral;

11.2 - Fornecer informação e agendar entrevistas junto aos veículos de comunicação;

11.3 - Elaborar de conteúdo para edição de peças gráficas, sob a orientação do SAAE;

11.4 - Elaborar de conteúdo para edição de peças de áudio, sob a orientação do SAAE;

11.5 - Acompanhar, junto ao profissional/empresa indicado (a) pelo SAAE a produção das peças gráficas e de áudio;

11.6 - Promover a elaboração de conteúdo para mídia eletrônica (redes sociais e site), sob a orientação do SAAE;

11.7 - Promover, coordenar e controlar a comunicação social do SAAE;

11.8 - Promover a publicidade institucional do SAAE, de forma a criar uma imagem positiva;

11.9 - Orientar atividades do cerimonial;

11.10 - Colher dados e produzir informação;

### **Observações:**

Nos itens 11.3, 11.4 e 11.8 serão executados por terceiros, cabendo a assessoria de comunicação a elaboração de conteúdo, acompanhamento e monitoramento na produção das peças em questão. Conforme estabelece o item 05 do presente documento.

## **12- PENALIDADES**

12.1 O proponente declarado vencedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas na proposta apresentada ou a fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do SAAE, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 87 – Inciso IV da Lei 8.666/93.

12.2 A impontualidade na entrega prestação dos serviços por parte do proponente ou no pagamento por parte do SAAE sujeitará ao pagamento da multa moratória, não compensatória, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, exceto se motivado, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

12.3 O proponente que se recusar a receber a Nota de Empenho, ou realizar o serviço proposto, sujeitar-se-á a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido.

12.4 Depois de transcorridos 05 (cinco) dias úteis de atraso sem justificativa, ficará assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida por parte do SAAE, o que causará o cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

12.5 As multas previstas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SAAE ao proponente ou cobradas judicialmente, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento das obrigações assumidas.

### **13- RECURSOS**

13.1 - Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

13.3 - Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 - Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas.

### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

14.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



14.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

14.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

14.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;  
Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

14.6 - O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.7 - A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

14.8 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.9 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

14.11 - Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

14.12 - Fazem parte integrante deste Convite os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto

Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Carmo do Cajuru, 19 de Março de 2013.

Gleice Nascimento Guimarães  
Diretora Geral

## ANEXO I

### Convite n° 17/2013

#### SAAE de Carmo do Cajuru

É objeto da presente licitação, da modalidade convite, do tipo Menor Preço Global, a prestação de serviços de assistência técnica especializada, a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
01	Prestação de serviços relativos ao gerenciamento de informações do SAAE de Carmo do Cajuru com ênfase a: promover estudos de estratégias de comunicação; colher dados e produzir informação; delinear e monitorar a produção de peças gráficas, informativos e de mídia eletrônica; fornecer informação e agendar entrevistas junto aos veículos de comunicação.	01

## ANEXO II

### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade CONVITE Nº. 17/2013.

Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.  
....., sediada à ....., bairro ....., município de  
....., por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua  
PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ÍTEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço	Prestação de serviços relativos ao gerenciamento de informações do SAAE de Carmo do Cajuru com ênfase a: promover estudos de estratégias de comunicação; colher dados e produzir informação; delinear e monitorar a produção de peças gráficas, informativos e de mídia eletrônica; fornecer informação e agendar entrevistas junto aos veículos de comunicação.		

**OBSERVAÇÕES:**

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº. 17/2013 e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;  
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, ..... de ..... de 2013.

---

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., ..... de ..... de 2013

AO

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Atenção: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº. 17/2013

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar a V.Sas. que o Sr. ...., Carteira de identidade nº. ...., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93)

A empresa ..... CNPJ nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no procedimento licitatório sob a modalidade Convite nº. 17/2013, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

..... de ..... de 2013

---

Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*(Nome da Licitante)*, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*(Local), (data)*

.....  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo da Empresa

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Contrato de locação de serviços que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG** inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.682.079/0001-90 com sua sede administrativa localizada na Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru-MG, CEP 35.510-000, neste ato representado pela Sra. Diretora Gleice Nascimento Guimarães, no uso de sua competência, doravante denominado simplesmente **SAAE** e, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, que tem justo e contratado, com base na Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, o que segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de prestação de serviço de assessoria de comunicação, conforme requisição do SAAE

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de Assessoria de Comunicação a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a contra-apresentação e aceite da Nota Fiscal. Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras.

2.3 - Uma vez apresentada a Nota Fiscal para pagamento, da prestação de serviços, o SAAE terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para processar e efetuar o pagamento, que será realizado na sua sede ou em estabelecimento bancário por ela indicado.

2.4 - O pagamento será através de cheque nominal, a seu representante legal ou pessoa designada que deverá se identificar no setor de pagamento do SAAE ou por depósito bancário, a critério da firma vencedora, respeitando o prazo mínimo estipulado, dando-se a quitação devida.

2.5 - Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os serviços prestados e eventualmente não quitados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei.



## **PARAGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

### **CLAUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 5.1 - Coordenar, orientar e distribuir matérias para divulgação de informações e explicações sobre atividades do SAAE, junto aos meios de comunicação em geral;
- 5.2 - Fornecer informação e agendar entrevistas junto aos veículos de comunicação;
- 5.3 - Elaborar de conteúdo para edição de peças gráficas, sob a orientação do SAAE;
- 5.4 - Elaborar de conteúdo para edição de peças de áudio, sob a orientação do SAAE;
- 5.5 - Acompanhar, junto ao profissional/empresa indicado (a) pelo SAAE a produção das peças gráficas e de áudio;
- 5.6 - Promover a elaboração de conteúdo para mídia eletrônica (redes sociais e site), sob a orientação do SAAE;
- 5.7 - Promover, coordenar e controlar a comunicação social do SAAE;
- 5.8 - Promover a publicidade institucional do SAAE, de forma a criar uma imagem positiva;
- 5.9 - Orientar atividades do cerimonial;
- 5.10 - Colher dados e produzir informação;

#### **Observações:**

Nos itens 5.3, 5.4 e 5.8 serão executados por terceiros, cabendo a assessoria de comunicação a elaboração de conteúdo, acompanhamento e monitoramento na produção das peças em questão. Conforme estabelece o item 05 do presente documento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela fixa definida na clausula segunda na hipótese de qualquer das partes deixarem de cumprir com o estabelecimento no presente instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei 8666/93 com suas posteriores alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) mediante a denuncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta dias) da data proposta para extinção de sua vigência;
- b) por ato unilateral e escrito do **SAAE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida á **CONTRATADA**;
- c) judicial nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para execução do presente contrato correrão á conta da dotação orçamentária

**04.01.01.17.512.0037.8001 – 3.3.90.35.00**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO**

Este contrato está subordinado ao que estabelece a lei 8666/93 com suas posteriores alterações e nos casos omissos ao disposto na legislação civil em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia expressa de outros por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que foi assinado pelas partes, na presença das testemunhas de praxe.

Carmo do Cajuru, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES**  
**DIRETORA GERAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_